



Ata n.º 03/2014, de 27 de novembro

**Assembleia Intermunicipal
da
Associação de Municípios das Terras de Santa Maria**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, na Sala de Reuniões da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, reuniu a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM), sob a Presidência do Senhor José Artur Tavares Neves, Presidente da CM de Arouca, Vice-Presidente, Senhora Vereadora da CM de Santa Maria da Feira Helena Maria de Sá Portela e Secretário, Senhor Vereador da CM de Vale de Cambra António Alberto Almeida de Matos Gomes, e ainda com as presenças dos membros: Senhor Vereador da CM de Oliveira de Azeméis, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Senhora Vereadora da CM de Oliveira de Azeméis, Gracinda da Rosa Moreira Pinho Leal, Senhor Presidente da CM de Santa Maria da Feira, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Senhor Vereador da CM de Santa Maria da Feira, António Ferreira Bastos, Senhor Presidente da CM de S. João da Madeira, Ricardo Nicolau Soares Terra de Oliveira Figueiredo, Senhor Vereador da CM de S. João da Madeira, Luís Miguel Pereira de Oliveira, Senhor Presidente da CM de Vale de Cambra, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva e Senhora Vereadora da CM de Vale de Cambra, Maria Catarina Lopes Paiva. -----

Assistiu ainda à mesma, o Senhor Secretário – Geral da AMTSM, Joaquim Manuel Santos Costa. ----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, passou-se de imediato à análise dos pontos da ordem do dia: -----

1 – Documentos Previsionais - Foram presentes Documentos Previsionais – Exercício Económico de 2015 / Quadriénio 2015 – 2018, elaborados nos termos do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). Os documentos foram atenta e detalhadamente analisados pelos presentes, tendo-se debatido a linha

1/5



de desenvolvimento estratégico, projetos e investimentos que a AMTSM pretende implementar nos próximos quatro anos e que se encontram inscritos nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades Mais Relevantes). Relativamente ao Orçamento para o ano de 2014 o mesmo foi elaborado de acordo com as orientações e diretivas do POCAL, nomeadamente, a obediência às regras previsionais estabelecidas, as quais se acham refletidas no seu equilíbrio, cujo montante de previsão de receita e correspondente despesa é de € 2.170.765,50 (dois milhões, cento e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos). -----

Estes documentos, arquivados em pasta anexa a este livro de atas, foram remetidos a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 6 de novembro do corrente ano, nos termos do número 4 do artigo 35º dos Estatutos da AMTSM. -----

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar os Documentos Previsionais – Exercício Económico de 2015 / Quadriénio 2015 – 2018. -----

Foi presente Mapa de Pessoal da AMTSM. -----

Este documento, arquivado em pasta anexa a este livro de atas, foi remetido a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 6 de novembro do corrente ano, nos termos do número 4 do artigo 35º dos Estatutos da AMTSM. -----

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar o *Mapa de Pessoal da AMTSM*. -----

2. Compromissos Plurianuais – Presente Informação nº 30/DAF/2014, de 18 de novembro – “Autorização genérica para dispensa de autorização prévia de compromissos pela Assembleia Intermunicipal”, remetida a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 27 de novembro do corrente ano, na qual se informa que atendendo ao disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira,



locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (€ 99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Intermunicipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Considerando que a alínea a) do n.º 1, do art.º 6º determina igual orientação para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1, do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----
 - a. *Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;* -----
 - b. *Os seus encargos não excedam o limite de € 100.000 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.* -----



2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----
4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições contantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Informação nº 30/DAF/2014, de 18 de novembro – “Autorização genérica para dispensa de autorização prévia de compromissos pela Assembleia Intermunicipal”. -----

Presente Informação/Proposta nº 29/DAF/2014, de 17 de novembro – Repartição Plurianual de Encargos. -----

Este documento, arquivado em pasta anexa a este livro de atas, foi remetido a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 27 de novembro do corrente ano, nos termos do número 4 do artigo 35º dos Estatutos da AMTSM. -----

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a Informação/Proposta nº 29/DAF/2014, de 17 de novembro. -----

3. **PERM** – Presente Documentos Previsionais 2015 da PERM, EIM, remetido a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 06 de novembro corrente. -----

Os presentes tomaram conhecimento. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente do Conselho Diretivo, apresentou a seguinte proposta relativamente à alteração Estatutos da AMTSM:-----

- a) Ao abrigo dos artigos 108º e 109º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é aditado o número 6, ao artigo 25º, dos Estatutos da AMTSM publicados no Diário da República, III série, n.º 150, de 28 de Junho de 2004, nos seguintes termos: -----



“Artigo 25º (...) 6. Compete, ainda, ao Conselho Diretivo propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação e a constituição de servidões administrativas”.-----

b) Ao abrigo do artigo 22º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto é alterado o número 2, do artigo 14º, dos Estatutos da PERM, EIM, constantes do contrato de constituição da empresa realizado a 25 de Junho de 2009, acrescentando àquele n.º 2 uma alínea j), com o seguinte teor: -----

“Artigo 14º 1. (...) 2. (...) j) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação e a constituição de servidões administrativas.”-----

Foi ainda apresentada proposta do Senhor Secretário-Geral apresenta proposta de que aprovação das alterações fique condicionada à aprovação pelas cinco Assembleias Municipais.-----

Após análise e votação na forma legal, a Assembleia Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração dos Estatutos da AMTSM e da PERM, EIM, condicionada à aprovação pelas cinco Assembleias Municipais. -----

4. Outros Assuntos – Presente minuta do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, remetido a este órgão pelo Conselho Diretivo, após aprovação na sua reunião de 27 de novembro. -----

Após análise e votação na forma legal, a Assembleia Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria. -----

Este documento, arquivado em pasta anexa a este livro de atas, foi remetido a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 27 de novembro do corrente ano. -----

Finalmente foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, a qual foi assinada pelos membros da Mesa. -----